EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
PROTOCOLO Nº 575/2026 - PM

A PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, por intermédio do seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ANTÔNIO JARDIM FERNANDES, conforme Ato nº 032/2025 – NM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, nos termos do art. 72, por dispensa de licitação, conforme determina o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Aviso e seus Anexos, nos termos da referida Lei e do Decreto Municipal nº 04/2024, de 04 de março de 2024, atendendo ainda à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital de Contratação Direta, para atender ao requerimento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

1. Os documentos contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br, no período compreendido entre as 00:00:01 h do dia **06 de outubro de 2026**, até as 23:59:59 h do dia **08 de outubro de 2026**, sendo de inteira responsabilidade do interessado o envio correto de sua proposta de preço e dos documentos de habilitação, bem como o encaminhamento dos mesmos ao endereço de e-mail indicado e dentro do período estabelecido.

2. *IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 75, Lei n° 14.133/2021).*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026.
ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins – Estado do Tocantins.
CNPJ nº: 25.064.015/0001-44.
TIPO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, por Preço Unitário.

3. *OBJETO DA CONTRATAÇÃO.*

Contratação de empresa para a locação de brinquedos para eventos das crianças a ser realizado dia 30 de outubro de 2026 do município de Maurilândia do Tocantins/TO, conforme as condições e especificações definidas no **Termo de Referência** e na **Minuta do Contrato**, ambos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação.

4. *RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.*

Data: 06/10/2026 (seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis). Horário de início: 00:01:00 h, até as 23:59:59 do dia 08/10/2026 (oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis). Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço cotacao@maurilandia.to.gov.br.

5. ***ANEXOS.***

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I –** Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO II –** Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO II –** Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- **ANEXO III –** Minuta do Contrato

6. ***INFORMAÇÕES GERAIS;***

O Edital de Dispensa e seus anexos, inclusive a planilha de formação de preços em formato digital, poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço https://acessoainformacao.maurilandia.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, na opção **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES**.

7. ***CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;***

7.1 Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso e seus anexos, que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

7.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; ou,

b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).

7.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com os demais documentos exigidos neste procedimento.

7.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

7.4 Empresas que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Administração de Maurilândia do Tocantins/TO.

7.5 Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e compatível com o objeto da licitação. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por licitante, de acordo com o respectivo item do processo licitatório do qual o mesmo venha a participar.

7.6 Em havendo dúvidas quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberta diligência, com a finalidade de sanar a situação, devendo o licitante comprovar o fato no prazo estabelecido pela Administração. A não comprovação da condição de ME e/ou EPP poderá ensejar a exclusão do licitante do processo licitatório, pela conduta de fazer declaração falsa em procedimento licitatório, observados o devido processo legal e as demais disposições legais aplicáveis.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

8.1 As propostas deverão ser apresentadas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas eletronicamente por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove, por meio de documento expresso e firmado, poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DESCLASSIFICADA**, e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.1 Indicar a descrição dos serviços de locação de brinquedos que pretende fornecer;

8.1.2 Indicar na proposta a descrição dos brinquedos e serviços que serão disponibilizados;

8.1.3 Preço e valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R$);

8.1.3.1 Será disponibilizada a planilha de preço do licitante em formato digital, em plataforma fixa e fornecida pelo Departamento de Licitações no endereço eletrônico https://acessoainformacao.maurilandia.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg – OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES, a qual deverá ser preenchida pelo licitante, indicando **APENAS** o valor unitário de cada item licitado, o qual automaticamente fixará o valor total do item, devendo ainda ser preenchido o cabeçalho da planilha com os dados do licitante.

8.1.3.2 Estes preços são fixos e irreajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, transporte, montagem, desmontagem, assistência, mão de obra e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

8.3 Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;

9.1 Serão rejeitadas e, consequentemente, desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do Município, norteadora para adequação da despesa, salvo se o licitante concordar em adequar o preço ao estimado pela Administração.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergente das constantes deste processo licitatório.

9.5 Terão suas propostas de preço rejeitadas e, consequentemente, desclassificadas, os licitantes que apresentarem preço superior ao definido neste Aviso de Dispensa, por item previsto neste processo.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários inexequíveis, irrisórios, de valor zero ou superior ao previsto no Anexo I.

9.6.1 O interessado que apresentar seu preço unitário com valor 80% (oitenta por cento) abaixo do valor estimado pela Administração deverá apresentar composição de custo do respectivo valor unitário, acompanhada de documento fiscal que comprove tal composição, juntamente com a proposta de preço. Não ocorrendo a comprovação do preço unitário do item, o mesmo será desclassificado. O documento fiscal a ser apresentado deverá ter sido emitido em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para abertura do certame.

9.6.2 Em havendo a comprovação, o preço do licitante será aceito para disputa do item a ser contratado e, ao final, sagrando-se vencedor, apresentará garantia para assinatura do respectivo contrato.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem indícios de conluio e/ou de combinação antecipada de preços, com o intuito de burlar, frustrar ou fraudar a disputa ou negociação de preços. Os atos acima serão declarados pelo agente de contratação e equipe de apoio, os quais têm fé pública para praticar os atos necessários a impedir fraude em procedimento licitatório, sendo registrados na ata da sessão, e as propostas de preço dos licitantes serão desclassificadas. As propostas aqui enquadradas serão objeto de

processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e o resultado do processo será enviado ao Ministério Público para as providências cabíveis.

9.8 Não serão aceitas propostas de empresas que não possuam atividade econômica igual ou semelhante ao objeto deste certame e/ou ao item que pretendam participar.

9.9 A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será desclassificada, ficando, assim, impedida de prosseguir no certame licitatório e disputar o item desclassificado.

9.10 Não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1 Os documentos de proposta de preço e documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico indicado no item 03, no período lá indicado, sob responsabilidade exclusiva do interessado em contratar ou fornecer para a Administração Municipal.

10.2 Após vencido o prazo do chamamento dos interessados, a Comissão de Contratação, sob a esteira do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederá à abertura dos e-mails e lavrará em ata os documentos e propostas lá registrados. Inicialmente, com a impressão da tela de recebimento dos documentos e, por conseguinte, o registro das propostas e documentos apresentados pelos interessados em contratar com a Administração.

10.3 Todos os atos e registros serão publicados na mesma data da ocorrência da sessão, no Diário Oficial do Município, como forma de cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da segurança jurídica e dos demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

11. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS;

11.1 Serão proclamados, pelo Agente de Contratação, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos deste procedimento licitatório.

11.2 Após encerrada a etapa, as propostas serão ordenadas e as ofertas definidas no objeto deste Aviso, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta, após análise de viabilidade e condições de habilitação, exceto a proposta que, ao final, tenha seus preços declarados inexequíveis.

11.3 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado será declarado inexequível.

11.4 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor até 80% (oitenta por cento) do valor estimado deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após declarado vencedor do item, apresentar, no ato da contratação, seguro-garantia de sua proposta.

11.5 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será publicada no Diário Oficial do Município.

11.6 Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no objeto deste procedimento licitatório.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

11.8 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar este procedimento licitatório será encaminhado ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam tomadas as medidas cabíveis, após processo administrativo instaurado pela Administração, respeitando-se, assim, o contraditório e a ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico "e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br", indicado no item 03 deste Aviso de Contratação Direta.

12.2 Para participar do presente procedimento de licitação, as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

12.2.1 Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

12.2.2 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

12.2.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

12.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;

12.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

12.2.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

12.2.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar, no dia e hora indicados no preâmbulo, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021);

12.2.15 Declaração de Imposto de Renda dos dois últimos Exercícios Financeiros da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

12.2.16 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

12.2.16.1 Os documentos referidos no item 12.2.16 limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.17 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência

máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

12.2.17.1 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação (STJ AREsp nº 309867).

12.2.18 Nos Estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.2.19 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

12.2.20 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior, deverá obedecer e atender às características gerais da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.21 Declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, comprovando, por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; declarar, para fins do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo que os produzidos de outra forma deverão ser apresentados com a chancela de cartório e/ou enviados os originais à Comissão de Contratação do Município de Maurilândia do Tocantins em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento, desde que estes possam fazer parte do processo, e/ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, estas deverão estar acompanhadas dos originais, para a devida conferência da Comissão de Contratação, como previsto na Lei nº 13.726/2018.

13.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

13.3 Demais documentos terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

13.4 Os documentos não autenticados em seus respectivos sítios eletrônicos, em que sua autenticidade não seja atestada, serão considerados como documentos **FALSOS**, e os mesmos serão encaminhados ao Ministério Público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

13.5 Para os procedimentos iniciais relativos ao citado no item 13.4, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

14.1 Após homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou para a retirada da respectiva nota de empenho.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável à matéria.

14.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, desatender o item anterior, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no contrato e das demais cominações legais, impostas pela Administração do Município de Maurilândia do Tocantins.

14.4 Caso o licitante adjudicatário do procedimento licitatório não compareça para cumprir o que determina o item 14.2, serão convocados, na ordem de classificação, os demais licitantes para, nas mesmas condições do primeiro classificado, assinar o respectivo contrato e/ou proceder à retirada da nota de empenho. Não aceitando ou não havendo licitantes classificados na sequência, o procedimento licitatório será declarado fracassado e republicado.

14.5 Será declarado inidôneo e impedido de contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins o licitante que se enquadrar na prática do item 14.4 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo o licitante pessoa jurídica, seus representantes legais e/ou procuradores excluídos de qualquer procedimento licitatório editado pela municipalidade pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e ainda sem a necessária notificação antecedente da decisão, dando-se, assim, como cientes todos aqueles que venham a participar de procedimento de contratação por meio de processo licitatório no Município.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

15.1 Em conformidade com o disposto em lei, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

15.2 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação pretendida;

15.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

15.4 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

16.1 O pagamento referente ao fornecimento ou à prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas. Em havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a regularização da situação fiscal necessária.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de **2026**, constante do Termo de Referência:

EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS– Projeto/Atividade: 03.08.13.392.0040.2.136 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recurso: Próprio, de emenda ou transferência voluntaria/especial, Ficha nº 184.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

17.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

18.1 Encaminhadas as propostas, não cabe desistência, e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa na forma prevista neste Aviso de Dispensa de Licitação e no contrato;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

18.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo, assim, a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidos na lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

19.2 Não constitui obrigação do Município a aquisição do quantitativo total contratado do objeto desta licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela Administração do Município, ou da prestação de serviços, não ensejando, assim, direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da Administração para sua execução.

19.3 É vedada a subcontratação ou a cessão dos serviços e/ou fornecimento objeto deste processo licitatório.

19.4 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, dele fazendo parte independentemente de transcrição:

- **ANEXO I –** Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO II -** Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO III –** Modelo de Carta Proposta de Preços;
- **ANEXO IV –** Minuta do Contrato.

20. DAS INFORMAÇÕES;

20.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante a Comissão de Contratação, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço de e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins/TO, 05 de setembro de 2026.

ANTONIO JARDIM FERNANDES:80674143191

Assinado digitalmente por ANTONIO JARDIM FERNANDES:80674143191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO JARDIM FERNANDES:80674143191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-05 16:19:27
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ANTÔNIO JARDIM FERNANDES
Secretário Municipal de Juventude Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Ato nº 032/2025 - NM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, ____ de _____ de 20XX.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
Att.: Comissão de Contratação

Ref.: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº XX/20XX.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, declarando que:

a) Prestaremos os serviços constantes do anexo desta proposta, pelo valor global de **R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, para atendimento ao evento a ser realizado pelo Município de Maurilândia do Tocantins/TO, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial;

c) Durante a execução dos serviços, observaremos e cumpriremos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta e no Termo de Referência, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de **MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO**.

Declaramos que estão incluídos nos preços unitários apresentados acima todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e satisfatória execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive aqueles decorrentes de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, transporte, montagem, assistência, desmontagem, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento das especificações exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

Caso esta empresa seja a vencedora do certame, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua assinatura o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX/SSP-XX**, e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente à **Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Cidade XXXXX/XX, CEP XXXXX-XXX**.

Os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco **XXXXXXXX**, através da Agência nº **XXXXXXX**, na Conta Corrente nº **XXXXXXXX**, tendo como correntista a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Cordialmente,

(Representante Legal)

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	8	PULA-PULA, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
2	UND	4	TOBOGÃ MEDIO, Capacidade, para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
3	UND	2	TOBOGÃ GIGANTE, Capacidade para 06 (seis) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
4	UND	1	CASTELINHO INFLAVEL, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
5	UND	3	FUTEBOL DE SABÃO, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
6	UND	1	CORRIDA DE OBSTACULOS, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
7	UND	1	MINI KID PLAY, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
8	UND	1	KID PLAY, Capacidade para 06 (seis) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
9	UND	4	PISCINA DE BOLINHA, Capacidade para 04 (quatro) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
10	UND	1	AIR ROKEI, Capacidade para 02 (duas) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
11	UND	1	BASQUETE ELETRONICO; Capacidade para 02 (duas) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		

12	UND	1	CHUTE AO GOL, Capacidade para 01 (uma) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
13	UND	1	PIMBOLIM; Capacidade para 02 (duas) crianças por vez;		
14	UND	1	FUTMESA, Capacidade para 02 (duas) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
15	UND	2	TOURO MECANICO, Capacidade para 01 (uma) crianças por vez; acompanhado por 01 (um) monitor.		
16	SERV	1	FOTOS COM: CARRINHOS ELETRONICOS GALINHA PINTADINHA SUPER MARIO MINIE FANTOCHE RHYAN DIVERSÕES		

OBSERVAÇÃO: Os valores apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo montagem, assistência, desmontagem, transporte, mão de obra, monitores, materiais, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Cordialmente,

Local e data: _____

(Representante Legal)

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____